



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2023

Autores: CARLOS VENANCIO, ALDO BATISTA DOS SANTOS, WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA, CHARLES COSTALONGA LADISLAU.

Ementa: “Insero o artigo 146-A a Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.”

Relator: Renato Barros

I- RELATÓRIO

Os Vereadores, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolaram a esta Casa, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica 002/2023 de 04 de setembro de 2023, que “Insero o artigo 146-A a Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.”

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de setembro de 2023, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 57 e 58 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para estudo e emissão de Parecer, logo após será encaminhado para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, o Vereador, Renato Barros conduziu a reunião do dia 18 de setembro de 2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica 002/2023.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final,, acompanham o voto do Relator, e Votam com pela apreciação e aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica 002/2023, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 18 de setembro de 2023.

RENATO BARROS (relator)
Presidente da CLJRF

MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CLJRF

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Membro CLJRF

